

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 987, de 06 de outubro de 2025, para dispor sobre a forma de pagamento da Premiação Semestral por Desempenho destinada aos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 987, de 06 de outubro de 2025, com a seguinte redação

“Art. 4º

***Parágrafo único.** O pagamento da premiação de que trata este artigo será efetuado por meio da folha de pagamento do gestor beneficiário, mediante lançamento em rubrica específica.”*

Art. 2º A forma de pagamento estabelecida no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 987, de 06 de outubro de 2025, aplica-se a todas as premiações correspondentes aos períodos de apuração abrangidos pelos efeitos da referida Lei, inclusive as premiações ainda não pagas relativas ao semestre letivo vigente à época de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 987, de 06 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mesmo marco temporal estalecido no art. 7º da Lei Municipal nº 987, de 06 de outubro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 28 de setembro de 2026.

ANTONIO
RUFINO
MARTINS:746437
70791

Assinado de forma digital por
ANTONIO RUFINO
MARTINS:74643770791
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Electronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=ANTONIO
RUFINO MARTINS:74643770791

ANTONIO RUFINO MARTINS

Prefeito Municipal de Cariré

